



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

EMENDA N° , DE 2024

(ao PLP 68, de 2024)

Inclua-se os itens no Anexo VIII do PLP 68, de 2024:

7	Fraldas do código 9619.00.00 da NCM/SH
8	Filtro solar (3304.99.90 da NCM/SH;)
9	Sabões em pó (3401.20.90 da NCM/SH)
10	Detergentes líquidos (3402.90.3 da NCM/SH)
11	Xampu classificado no código 3305.10.00 da NCM/SH;
12	Preparações para higiene bucal ou dentária da posição 33.06 da NCM/SH;
13	Desinfetantes classificados na subposição 3808.94 da NCM/SH;
14	Inseticidas e repelentes classificados no código 3808.91 da NCM/SH;

JUSTIFICAÇÃO

Os produtos listados, como fraldas, filtros solares, sabões em pó, detergentes líquidos, xampus, preparações para higiene bucal, desinfetantes, inseticidas e repelentes, são essenciais para a saúde e bem-estar da população. A redução da alíquota de 60% sobre esses itens justifica-se por diversas razões, entre elas a essencialidade desses produtos para a higiene pessoal e do ambiente, sendo fundamentais na prevenção de doenças e na promoção da saúde pública.



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

A acessibilidade financeira a esses produtos é crucial, especialmente para as camadas mais vulneráveis da população, como crianças e idosos, que dependem diretamente de cuidados especiais com higiene e proteção.

Portanto, a aplicação da redução de alíquota de 60% a esses itens é uma medida socialmente responsável, que trará benefícios significativos tanto para a população quanto para a economia, promovendo a saúde e o bem-estar coletivo.

**Senador Cleitinho
REPUBLICANOS - MG**



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6656139388>